



Projeto de Lei Nº 35/2025

“Fica criado o Memorial da Migração Nordestina na Cidade de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica criado o Memorial da Migração Nordestina no município de Itapevi com o objetivo de preservar e divulgar a história, cultura e contribuições dos migrantes nordestinos para o desenvolvimento da cidade e do país.

Art. 2º O Memorial da Migração Nordestina poderá atender as seguintes finalidades, além daquelas impostas pela municipalidade para sua efetiva funcionalidade:

I - espaço cultural e educativo dedicado à exposição de materiais e informações sobre a migração nordestina para o estado de São Paulo,

II – informações com ênfase nos migrantes que se estabeleceram no município de Itapevi,

III – Curiosidades sobre hábitos, tradições, culinária, folclore, música, arte e história de vida.

Art. 3º Para a criação do Memorial da Migração Nordestina será permitida parcerias com instituições e organizações culturais, sociais e educacionais, além de parcerias com entidades representativas da comunidade nordestina e outros setores interessados na promoção e preservação da memória cultural.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de fevereiro de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS

Projeto de Lei Nº 35/2025 - Processo 69/2025 Documento assinado digitalmente em 21/02/2025. PROTOCOLO 3660/2025 - 21/02/2025 14:26 - PROCESSO 69/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: V9F0-9RH0-EZ06-0693





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

A proposta de criação do Memorial da Migração Nordestina no município de Itapevi visa reconhecer, valorizar e preservar a memória de uma das maiores movimentações populacionais do Brasil: a migração nordestina para o estado de São Paulo. Esse fenômeno, que teve início no século XX, resultou em uma significativa contribuição cultural, social e econômica para diversas cidades paulistas, incluindo Itapevi, que recebeu um expressivo número de migrantes provenientes das regiões Norte e Nordeste do país.

A migração nordestina, embora marcada por contextos históricos de adversidade, como a seca e a busca por melhores condições de vida, trouxe consigo uma rica herança cultural, que se reflete até hoje nas tradições, culinária, música, arte e no modo de vida da população itapeviense. A criação do Memorial será um tributo a essas histórias de resistência e superação, além de se constituir como um espaço de educação, onde as gerações futuras poderão compreender a importância desse movimento para a formação da sociedade local.

Itapevi, como uma cidade que abriga uma significativa comunidade de migrantes nordestinos, tem o dever de registrar e compartilhar essa memória, fortalecendo a identidade local e promovendo o respeito à diversidade. Além disso, o Memorial contribuirá para o turismo cultural, oferecendo aos visitantes um ponto de encontro com a história e a cultura dos migrantes que ajudaram a construir a cidade.

Portanto, o Memorial da Migração Nordestina será um marco para a cidade, não só como um meio de preservação histórica, mas também como uma expressão de reconhecimento e gratidão aos nordestinos que escolheram Itapevi como seu novo lar, enriquecendo a cidade com suas raízes, tradições e valores.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de fevereiro de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V9F09RH0EZ060693>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V9F0-9RH0-EZ06-0693

